



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Faulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

#### CONTRATO Nº. 27/2019- PREGÃO Nº. 04/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNI-CIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77. residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA PRUDENMED COMERCIAL HOSPI-TALAR EIRELI EPP, CNPJ n. 14.751.638/0001-79, estabelecida na Rua Joubert Soares Marcondes, 718, Jardim Eldorado, Presidente Pudente - SP, neste ato representada por URIAS SILVA DO NASCIMENTO, procuador, portador do RG n. 41.953.753-3-SSP/SP e CPF n. 339.379.188-50, residente e domiciliado na Rua Alberto Martins, 162, Bairro Jandim Everest, em Presidente Prudente - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem por justo e contratado o fornecimento de equipamentos / material permanente para o Departamento de Saúde, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 04/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2019, HOMOLOGADO EM 09/04/2019, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Dedreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enúndiam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer equipamentos / material permanente para o Departamento de Saúde, conforme abaixo

De Colonia de Colonia





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.4					
1   34   12 CANAIS   UND   BIONET   9.995,00 VALOR TOTAL R\$					9.995,00 <b>9.995,00</b>
	34	ELETROCARDIOGRAFO 34 12 CANAIS	ELETROCARDIOGRAFO 34 12 CANAIS UND	ELETROCARDIOGRAFO 34 12 CANAIS UND BIONET	ItemDescriçãoUnidMarcaUnitário R\$ELETROCARDIOGRAFOUNDBIONET9.995,00

**1.2.** Os produtos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 04/2019,** atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos equipamentos / material permanente para o Departamento de Saúde, a importância de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais) que será efetuada até o 5° (quinto) dia útil após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal.
- 3.2 O valor global do contrato é de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

S/

f





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 4.1. A aquisição de equipamentos / material permanente para o Departamento de Saúde, será efetuada de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 5.1. As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado de planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 5.2. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

02 - PODER EXECUTIVO





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

#### 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 103010004.2.100000 - MATERIAL PERMANENTE TRANSFERENCIA DO SUS

4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes

1598 - Código reduzido

Recurso Federal

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos mot vos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.
- **7.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRA-TADA





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial n. 04/2019 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:
- 9.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bers adquiridos;
- 9.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</u>

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 10.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
- **10.2.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.









Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclus vo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1°, da Lei federal n. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLE-MENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.
- 12.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- **12.3.** A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS</u>
<u>DIREITOS DO CONTRATANTE</u>





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.
- **13.2.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar da assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.
- **15.2.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estives sem transcritos: o **Edital de Pregão Presencial n. 04/2019**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 15.2.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 10. 20, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 473 de 05 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais r ormas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **15.2.3**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

8,

J

fls 1



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 22 DE ABRIL DE 2019

JÚLIO CESAR DO CARMO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA -

SP\
CONTRATANTE

URIAS SILVA DO NASCIMENTO EMPRESA PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CONTRATADA

CLEIDE GUERREIRO
Diretora Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS** 

RG: 2396464111 CPF: 16801176889

Nome: Romels B. L. alcentero

RG: 33.045.462-3 CPF: 336.983.538-06